



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 02/2026

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA AMÉLIA-PR**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e em seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a vantajosidade conforme previsto no art.106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	A prestação do serviço deverá compreender a realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, com análise detalhada das condições estruturais, construtivas e funcionais da edificação, resultando na elaboração de relatório preliminar de vistoria técnica. Na sequência, deverá ser realizado o levantamento das condições do patrimônio, com avaliação das condições atuais dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos fixos, layout dos espaços, estado de conservação e adequação às atividades administrativas e legislativas, gerando registro técnico das condições do patrimônio físico e mobiliário. Também deverá ser realizada análise das condições da edificação, com identificação de eventuais patologias construtivas, como fissuras, infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, desgaste de materiais e possíveis problemas estruturais, resultando em diagnóstico técnico das condições do edifício. O serviço deverá contemplar ainda a avaliação das condições estruturais e construtivas do prédio, bem como dos sistemas hidráulicos e sanitários, observando seu funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com elaboração de relatório técnico de avaliação dessas condições. Deverá ser realizada também verificação das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação, considerando aspectos como circulação interna, ventilação, organização dos ambientes, segurança predial e adequação dos espaços às atividades da Câmara Municipal, resultando em relatório de avaliação funcional e de conformidade normativa. Durante a execução dos trabalhos deverá ser efetuado registro técnico e documental, incluindo levantamento fotográfico detalhado e registro das inconformidades identificadas durante a vistoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

	técnica, gerando documentação fotográfica e descritiva da situação atual do prédio e de seus ambientes. Posteriormente, deverá ser realizada a elaboração do diagnóstico técnico, mediante consolidação das informações obtidas durante o levantamento e as vistorias, contendo descrição detalhada da situação atual da edificação, identificação dos problemas existentes e análise técnica das condições gerais de uso do imóvel, resultando em relatório técnico completo contendo o diagnóstico da edificação. Por fim, deverá ocorrer a apresentação de possíveis soluções técnicas, mediante elaboração de estudos e propostas preliminares de intervenção, contendo alternativas técnicas para correção ou adequação dos problemas identificados no diagnóstico, com apresentação de proposta técnica preliminar contendo alternativas de solução. Obs.: As soluções devem ser apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal.
2	Após a aprovação da solução escolhida pela Presidência, deverá ser realizada a elaboração do projeto técnico final, contendo o detalhamento das intervenções necessárias, especificações técnicas e memoriais descritivos correspondentes às soluções aprovadas, resultando na apresentação de projeto técnico completo das intervenções a serem executadas.
3	Deverá ser realizada a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo profissional habilitado responsável pelos serviços técnicos executados, ficando o documento devidamente vinculado às atividades desenvolvidas no âmbito do diagnóstico e elaboração do projeto técnico.
4	Quando se iniciar a execução das manutenções previstas no projeto técnico elaborado pela empresa contratada, esta ficará responsável por promover a fiscalização contínua e documentada da execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em estrita observância às especificações, diretrizes e parâmetros estabelecidos no projeto técnico aprovado, bem como às normas técnicas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA.

A contratação encontra-se devidamente justificada com base nas especificações a seguir:

3.1. Justificativa da Dispensa.

3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

3.2. Justificativa para a dispensa no formato presencial:

3.2.1. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3.3. Justificativa da Contratação.

3.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, com vistas à elaboração de projeto executivo e ao apoio técnico à fiscalização das intervenções destinadas à revitalização e adequação do edifício sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.

3.3.2. O imóvel, por se tratar de edificação antiga, não recebeu, ao longo de sua vida útil, intervenções estruturais e de manutenção preventiva adequadas, o que resultou no surgimento de diversas patologias construtivas, tais como fissuras, infiltrações, desgaste de revestimentos, deterioração de elementos arquitetônicos e inadequações funcionais dos ambientes internos. Tais condições comprometem não apenas a integridade física da edificação, mas também a segurança dos usuários, a eficiência das atividades legislativas e a qualidade do atendimento à população.

3.3.3. Além disso, o prédio apresenta limitações quanto à organização dos espaços, ergonomia e funcionalidade, especialmente nas áreas destinadas aos servidores, plenário e almoxarifado/arquivo, não atendendo plenamente às necessidades atuais da Administração Pública. Soma-se a isso a ausência de adequações às normas técnicas vigentes, sobretudo no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio, ventilação, conforto ambiental e uso adequado dos espaços públicos, dificultando inclusive o acesso de pessoas com deficiência.

3.3.4. Ressalta-se, ainda, que a inexistência de projetos executivos atualizados e compatibilizados inviabiliza a adequada definição do escopo das intervenções necessárias, podendo ocasionar improvisações, retrabalhos, aumento de custos e desperdício de recursos públicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para a realização de diagnóstico técnico preciso, elaboração de soluções adequadas e planejamento eficiente das futuras manutenções.

3.3.5. A contratação também se justifica pela inexistência, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de profissionais habilitados para a execução de tais atividades técnicas especializadas, o que torna necessária a contratação externa para atendimento da demanda.

3.3.6. Ademais, a medida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores, adequação do prédio às normas legais e técnicas vigentes, bem como para a qualificação do atendimento prestado à população, atendendo, assim, ao interesse público.

3.3.7. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a viabilidade jurídica, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

4. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO.

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:



- 4.1.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 4.1.4. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
- 4.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.6. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das etapas descritas, devendo cumprir integralmente as especificações técnicas e demais orientações que norteiam a prestação do serviço, conforme detalhado a seguir.

5.1.1. Os serviços contemplam: o levantamento técnico e diagnóstico do edifício, abrangendo a realização de visita técnica ao local, o levantamento físico completo das condições existentes, a identificação de patologias construtivas presentes na edificação e a análise detalhada das condições funcionais e estruturais, de modo a fornecer um panorama preciso e fundamentado para as etapas subseqüentes do projeto.

5.1.2. O estudo preliminar contempla: a análise das necessidades do edifício e a elaboração de uma proposta de soluções, incluindo a reorganização do layout para otimizar o uso dos espaços, a apresentação de melhorias funcionais que aprimorem o desempenho e a eficiência das atividades internas e a realização das adequações necessárias para garantir conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que o projeto atenda plenamente aos requisitos legais e de qualidade.

5.1.3. A elaboração do projeto executivo completo: compreende o desenvolvimento integral do projeto arquitetônico, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários para a execução da obra. Essa etapa envolve também a compatibilização com todos os projetos complementares, garantindo coerência técnica entre as disciplinas envolvidas. Além disso, são definidas as diretrizes para as instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização, assegurando o correto funcionamento dos sistemas prediais. O projeto contempla ainda todas as adequações de acessibilidade exigidas pelas normas vigentes, de modo a garantir o uso seguro e inclusivo dos espaços.

5.1.4. O projeto de móveis planejados: abrange o desenvolvimento de mobiliário específico para atender às necessidades funcionais e estéticas dos diversos ambientes da instituição, incluindo as salas administrativas, o plenário, os espaços de almoxarifado, arquivo e banheiros, bem como a cozinha. Cada conjunto de mobiliário será concebido de forma personalizada, considerando ergonomia, organização, durabilidade e integração harmoniosa com o projeto arquitetônico geral.

5.1.5. A documentação técnica: a ser elaborada compreende a produção do memorial descritivo, das especificações técnicas e da planilha de quantitativos, reunindo todas as informações necessárias para orientar a execução da obra, detalhar materiais, métodos e padrões de desempenho, além de quantificar os elementos previstos no projeto,



garantindo precisão, transparência e embasamento técnico para todas as etapas do processo.

5.1.6. O apoio técnico: à fiscalização consiste no acompanhamento técnico durante a execução da obra, sempre que solicitado e previamente agendado pela contratante, garantindo a correta interpretação e aplicação do projeto. Inclui também a emissão de pareceres técnicos que subsidiem decisões durante o processo de execução e o fornecimento de esclarecimentos técnicos à contratante, assegurando suporte especializado em todas as etapas necessárias.

5.1.7. O prazo estimado: para a execução dos serviços será organizado conforme as etapas que compõem o desenvolvimento do trabalho técnico. O levantamento e diagnóstico deverá ser concluído em até 10 dias, seguido da elaboração do estudo preliminar, que terá o prazo de até 20 dias. Na sequência, o projeto executivo completo será desenvolvido no período de 30 dias, considerando todas as fases e detalhamentos necessários. Assim, o prazo total estimado para a entrega integral dos serviços é de até 60 dias, contemplando todas as etapas previstas e garantindo o cumprimento adequado do planejamento estabelecido.

5.1.8. Todos os serviços serão executados em: conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando qualidade, segurança e atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis. Haverá emissão de RRT referente aos serviços prestados, garantindo a devida responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas. A proposta apresentada contempla um serviço técnico completo, de natureza intelectual, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. O apoio à fiscalização será prestado mediante solicitação da contratante durante a execução da obra, oferecendo suporte técnico especializado sempre que necessário para o adequado acompanhamento das etapas de execução.

5.2. A empresa deverá apresentar no projeto que os manutenções serão feitas em 4 (quatro) etapas, ou seja, o projeto deverá apresentar quais serão as 4 (quatro) etapas.

5.3. O responsável pela execução do projeto, deverá identificar no projeto: qual manutenção compete a cada uma das 4 (quatro) etapas.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

6.1. A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação ou por pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: é a partir do dia 20/05/2026 até as 17 horas do dia 28/05/2026.

6.3. A proposta deverá constar para cada serviço valor unitário, para realização dos serviços ao qual se refere este Aviso de Dispensa como em seus anexos.

6.3.1. Na proposta apresentada também deverá constar o Valor Total (Valor Global) pela realização de todos os serviços.

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.6. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso



7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

7.2. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.

7.3. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.

7.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

8. PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 02/2026.

8.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é a partir do dia 20/05/2026 até as 17 horas do dia 28/05/2026.

8.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com o prazo para envio da proposta é a partir do dia 20/05/2026 até às 17 horas do dia 28/05/2026.

8.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

8.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

8.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da presente contratação, o prazo para recebimento das propostas foi fixado em 7 (sete) dias úteis, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta.



8.3. A medida se mostra necessária em razão das especificidades técnicas do objeto, que compreende a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para elaboração de projeto executivo de manutenção predial, apoio à fiscalização de revitalizações e adequações da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, além do desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados aos ambientes administrativos e institucionais da Casa Legislativa.

8.4. Trata-se de contratação que demanda análise técnica detalhada pelas empresas interessadas, incluindo avaliação das condições estruturais existentes, levantamento de informações técnicas, composição de custos, definição de metodologia de execução, mobilização de equipe profissional qualificada e eventual realização de visita técnica para adequada formulação das propostas.

8.5. Dessa forma, a ampliação do prazo visa assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando ampla participação de empresas especializadas e garantindo tempo razoável para elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. A sessão de julgamento será às 09:00 horas do dia 29/05/2026, após esgotado o período de recebimento de propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

9.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 05 (cinco) dias após considerada vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

10.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista



10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

10.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

10.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Aviso de Dispensa).

10.3.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx/>.

10.3.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3. Habilitação técnica

10.4.1. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.4.2. Indicação de responsável técnico habilitado;

10.4.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

10.4.3.1. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

11. PRAZO, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.

11.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.



11.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total ver item 2.4, 2.4.1 do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 e no (ANEXO I).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos e Profissionais.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

14. DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

14.3. O prazo previsto para a conclusão da prestação dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, após a conclusão haverá garantia pelo serviço prestado em prazo de 01 (um) ano sendo a garantia parte inclusa no valor da proposta.

14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, no Anexo I e no contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

16.2. O(s) pagamento(s) será realizado(s) quando o(s) serviço estiver terminado em sua totalidade.

16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

16.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

16.5. Forma de pagamento e justificativa do valor orçado:



16.5.1. O valor global estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços, no grau de especialização exigido, na responsabilidade profissional envolvida e na necessidade de acompanhamento contínuo da execução, refletindo práticas de mercado para serviços de natureza semelhante.

16.5.2. O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:

16.5.3. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;

16.5.4. 40% do valor total, referente ao serviço de apoio à fiscalização, dividido em 4 etapas de acompanhamento da execução das manutenções:

16.5.5. 10% na Conclusão da Etapa 1;

16.5.6. 10% na Conclusão da Etapa 2;

16.5.7. 10% na Conclusão da Etapa 3;

16.5.8. 10% na Conclusão da Etapa 4.

16.6. Esse modelo de pagamento se justifica por alinhar o desembolso financeiro ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando que os valores pagos correspondam às entregas realizadas em cada fase do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

17.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

17.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

17.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.

17.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação N° 02/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato Administrativo, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

18.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

18.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

18.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação



do(s) serviço(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

18.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

18.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessite de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).

18.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

18.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.

18.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

18.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.

18.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.

18.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).

18.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

18.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

19.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

19.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

19.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

19.6. Receber e atestar a nota fiscal.

19.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

19.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

22.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

22.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

22.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

22.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 14 de Maio de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação